

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Fornecimento parcelado GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR e que serão entregues aos estudantes por meio da Merenda Escolar

1.2. Das descrições, especificações técnicas e quantitativos anexo a este termo.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO - (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b' da Lei n. 14.133/2021).

2.1. Justificativa da Demanda

2.1.1 O município de Brejo da Madre de Deus desenvolve várias políticas públicas de incentivo ao pequeno agricultor, dentre elas a da Agricultura Familiar, com base no Art. 2º da lei nº 11.326 de 24 de julho de 2006.

2.1.2 Além disso o Art. 14, da Lei nº 11.947/2009, estabelece que:

“Do total dos recursos financeiros repassados pelo FNDE, no âmbito do PNAE, no mínimo 30% (trinta por cento) deverão ser utilizados na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, priorizando-se os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e comunidades quilombolas.”

2.1.3 Com a criação da lei nº 11.947/2009, houve um favorecimento da dimensão do desenvolvimento rural local e regional, desenvolveu-se ações educativas de hábitos alimentares saudáveis e revalorizou o espaço rural ao fomentar a agricultura tradicional, desfazendo a lógica construída do distanciamento entre o rural e o urbano.

2.1.4 Segundo o Autor Paiva (2011, pg. 111) “A inserção dos alimentos da agricultura familiar na alimentação escolar pelo PNAE possibilita a valorização de outro ator social no contexto da política, o agricultor. Sobretudo, esse novo contexto do programa implica uma nova concepção de alimento, sendo este compreendido como “mais saudável”, “sem agrotóxico” e “não industrializado”, estabelecendo um cardápio diversificado e nutritivo para alimentação escolar.

2.1.5 Serão beneficiados pelo programa os alunos de toda a educação básica (educação infantil, ensino fundamental e educação de jovens e adultos) matriculados em escolas da rede municipal de educação, sendo que na sua maioria são alunos de baixa renda, e que na maioria das vezes a merenda escolar é único alimento nutritivo da alimentação desses alunos.

2.1.6 Destarte a fim de manter a qualidade alimentar dos alunos faz-se necessário a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, para o preparo da Merenda escolar da rede pública do município de Brejo da Madre de Deus/PE.

2.2. Justificativa dos elementos técnicos exigidos

2.2.1 Os elementos técnicos descritos neste termo de referência e seus anexos são os mínimos necessários para assegurar que a aquisição se dê de forma satisfatória, com as mínimas condições técnicas e de qualidade exigidas, e, ainda, assegurar o gasto racional dos recursos públicos.

2.2.2 A Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar se faz necessário, ao Município de Brejo da Madre de Deus para manutenção desta administração, a fim de cumprirmos comos trabalhos designados a este Setor.

3. DA PARTICIPAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA - (art. 6º, XXIII, “a” e “d” da Lei n. 14.133/2021).

3.1 Considerando que o valor total de repasse do FNDE, para a Unidade de Ensino está alinhada ao valor determinado no art. 37, da resolução FNDE nº 06/2020, a Comissão de Chamada Pública receberá propostas das organizações com DAP Física e Jurídica (Grupos Formais) para aquisição dos gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, Empreendedor Familiar Rural e de suas organizações queatendam às exigências estabelecidas neste termo, seus Anexos e a legislação em vigor.

3.2 Não poderão participar da presente Chamada Pública:

3.2.1 Os interessados que não atenderem a todas as condições e exigências estabelecidas para este certamente, ou não apresentarem os documentos para habilitação do Projeto de Venda que se enquadre dentre as modalidades contidas no art. 36 da Resolução nº 06/2020 do FNDE.

3.2.2 Os interessados que se encontrarem em processo de falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação, e aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a administração pública estadual, nos termos do art. 156, incisos III e IV da Lei nº 14.133/2021;

3.2.3 As cooperativas que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas idôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Públicas Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial, conforme o caso, pelo órgão que o praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

3.2.4 Estrangeiros que não funcionem no País.

3.2.5 A participação na Chamada Pública implica automaticamente na aceitação integral e irrevogável dos termos e conteúdo deste Edital e seus Anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor; e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da Chamada Pública.

3.2.6 Na ausência ou desconformidade de qualquer documento necessário à habilitação, ou de amostras a serem apresentadas conforme descrito no artigo 41, fica facultado à EEx a abertura de prazo para a regularização das desconformidades, desde que prevista em edital.

3.2.7 Os Agricultores Familiares, Empreendedores Familiares Rurais e suas organizações interessados deverão apresentar no prazo de 20 (vinte) dias corridos, a contar da data da publicação do edital, 02 (dois) envelopes lacrados (SEPARADOS), ENVELOPE 01 (documentação de habilitação). ENVELOPE 02

– (Apresentação do Projeto de vendas), que deverão ser entregues no Setor de Licitações.

4. DO VALOR

4.1. O valor previsto para execução da aquisição do objeto para licitação é da ordem **R\$ 1.075.953,59 (um milhão, setenta e cinco mil, novecentos e cinquenta e três reais, cinquenta e nove centavos).**

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO - (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c')

5.1 A partir da presente contratação, pretende-se solucionar os seguintes pontos:

a) **CONTRIBUIR PARA O CRESCIMENTO E O DESENVOLVIMENTO BIOPSISSOCIAL**, a aprendizagem, o rendimento escolar e a formação de hábitos alimentares saudáveis dos alunos, por meio de ações de educação alimentar e nutricional e da oferta de refeições que cubram as suas necessidades nutricionais durante o período letivo.

6. DISPOSIÇÕES SOBRE MODO DE EMBALAGEM E ENTREGA DOS PRODUTOS, QUANTIDADES E DEFINIÇÃO DE PREÇOS.

6.1 O prazo de vigência será iniciado na data de sua assinatura.

6.1.1 - Os produtos manipulados dessa pauta de compras deverão ser entregues em embalagem íntegra e conter no rótulo, as seguintes informações: **PRAZO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, TABELA DE COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL, PESO E SELO DE INSPEÇÃO**;

6.1.2 - Os produtos de origem animal e/ou processados deverão constar em embalagem de acordo com a legislação, com dados de identificação, procedência, informações nutricionais, nº de lote, data de validade, quantidade do produto, com prazo de validade mínima de 30 dias a partir da data de entrega;

6.1.3 - Todos os produtos deverão ser transportados em veículos adequados e em condições higiênicas satisfatórias, e quando se tratar de produtos perecíveis, estes deverão ser transportados em veículos fechados e refrigerados, mantendo os alimentos congelados; o pessoal responsável por transportar os alimentos deverá estar em boas condições de higiene;

6.1.4 – A quantidade de gêneros a ser adquirida é estimada com base nos cardápios elaborados pela equipe de Nutricionistas da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e informações repassadas pelos gestores escolares.

7 DAS CONDIÇÕES E PRAZO PARA EXECUÇÃO

7.1. Os gêneros alimentícios deverão ser entregues em local designado pela Secretaria de Educação, obedecendo todos os padrões necessários de qualidade.

7.2 A entrega dos gêneros alimentícios será na semana seguinte após o recebimento das Ordens de Compra, respeitando a vigência do contrato;

7.3 O contrato terá vigência de 12 meses.

7.4 O quantitativo poderá ser reajustado nos contratos, pela Secretaria Municipal de Educação, durante o exercício letivo, após o fim do processo.

8. DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

8.1 Constitui-se obrigação da CONTRATANTE:

a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital de Chamada Pública;

b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos itens recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste termo, Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no

objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada;

e) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital.

f) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO

g) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO.

8.1.1 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.2 Constitui-se obrigação da CONTRATADA:

8.2.1 Executar os fornecimentos conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, e exigências constantes neste Termo;

a) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo município, os fornecimentos efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

b) Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos fornecimentos;

c) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

d) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste instrumento;

e) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

f) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos.

g) Atender prontamente a quaisquer exigências da administração, inerentes ao objeto da licitação;

h) Comunicar à administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede o fornecimento, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

i) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do objeto;

j) É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

(art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n. 14.133/2021)

9.1 Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de

fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

9.2 Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I – o grupo de projetos de fornecedores locais tem prioridade sobre os demais grupos;

II – O grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País;

III – O grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do país;

IV – O grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do País.

9.3 Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I – Os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

a) Para efeitos do disposto neste inciso, devem ser considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) Prefeitura Municipal de Brejo da Madre de Deus-Bahia, Centro dos cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na(s) DAP(s);

b) no caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto no § 2º inciso I deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na(s) DAP(s).

II – Os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;

III – Os Grupos Formais sobre os Grupos Informais, estes sobre os Fornecedores Individuais, e estes, sobre Centrais de Cooperativas (detentoras de DAP Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP);⁴³

a) no caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no § 2º inciso III deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme DAP Jurídica;

b) em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

9.4 Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 10.1 e 10.2

10 - DA HABILITAÇÃO

10.1 Forma de apresentação das documentações:

10.1.1. FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo)

O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope Nº 01 os documentos abaixo relacionados,

sob pena de inabilitação:

- I - A prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- II - Extrato da Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP física) do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III - Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda, (podendo constar no próprio projeto de venda).
- IV- Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.
- V- Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou empreendedor FamiliarRural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante.

10.1.2. GRUPO INFORMAL

O Grupo Informal deverá apresentar no envelope os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I- Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- II- Extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III- Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda;
- IV- Declaração do representante do grupo sobre responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados (Anexo III)
- V- Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor FamiliarRural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes.

10.1.3. GRUPO FORMAL

O Grupo Formal deverá apresentar no envelope os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- II - Extrato da Declaração de Aptidão ao Pronaf, DAP Jurídica, para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- III - Cópia do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- IV - Prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS
- V - Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;
- VI - Declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados (Anexo III).
- VII - Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado pelo seu representante legal.

VIII - Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;

10.2 Forma de Apresentação:

10.3.1 - Os documentos de habilitação relacionados acima deverão estar válidos e em vigor na data da sessão de abertura de envelopes e julgamento, apresentados em original ou cópia autenticada em cartório competente ou publicação em órgão de Imprensa Oficial, ou, ainda, cópias com apresentação do original, que venham a ser autenticadas durante a sessão de abertura pela Comissão de Chamada Pública (os originais poderão estar dentro ou fora do envelope) ou, também, cópias obtidas na internet, desde que possam ter a sua autenticidade e veracidade confirmadas pelo mesmomeio.

11. DAS CONDIÇÕES PARA ALTERAÇÃO DE PREÇOS PROPOSTOS

11.1. Os preços poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos valores praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos nas seguintes situações:

I. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do **caput** do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

II. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

12. DAS HIPÓTESES DE CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

12.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:

III. Descumprir as condições do contrato sem motivo justificado;

IV. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do **caput** do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no **caput** será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

13. DAS PENALIDADES

13.1 Quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documento exigido na Chamada Pública, ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará suspenso de licitar e impedido de contratar com a Administração Estadual, pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo da aplicação das multas previstas no edital e no contrato e demais cominações legais.

13.1. A **CONTRATADA** se sujeita às seguintes penalidades:

a) Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para que haja concorrido.

b) Multas sobre o valor total atualizado do contrato:

- b1) 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo contratual, até o trigésimo dia, ou nos prazos parciais das Ordens de compras, limitadas a 20% do valor da fatura;
- b2) 0,40% (quarenta décimos por cento) do valor deste contrato, por dia de atraso superior a 30 (trinta) dias, limitadas a 20% do valor da fatura.
- b3) Multa de até 30% (trinta por cento) em caso de descumprimento das normas do edital e o do contrato.
- c) A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízos da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual;
- d) Suspensão do direito de contratar com o município de Brejo da Madre de Deus pelo período máximo de 03 (três) anos nas hipóteses previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do art. 155, da Lei Federal 14.133/2021
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.
- g) O valor de cada multa será atualizado monetariamente, caso haja fator de reajustamento de preços vigente no mês em que cessar o motivo que lhe deu origem.
- h) As multas previstas na alínea “b” poderão, a critério da Administração, serem aplicadas isoladas ou conjuntamente com outras sanções, a depender do grau da infração cometida pelo adjudicatário.
- i) Quando aplicadas, as multas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis ou serem deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Prefeitura Municipal de Brejo da Madre de Deus.
- j) Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da notificação administrativa à contratada, sob pena de multa.
- l) Esgotados todos os prazos de execução do objeto do contrato que tiverem sido concedidos pela autoridade contratante, a contratada ficará automaticamente impedida de participar de novas licitações enquanto não ressarcir os danos causados à Administração Pública Municipal ou cumprir a obrigação antes assumida, sem prejuízo de outras penalidades.

13.2. A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será de competência do Prefeito Municipal de Brejo da Madre de Deus.

14. DO RECEBIMENTO

14.1 O início da entrega dos alimentos será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pela Secretaria Municipal de Educação, sendo o prazo do fornecimento de até 05 (cinco) dias úteis.

14.2 A entrega de alimentos deverá ser feita no local, dias e quantidades de acordo com esta Chamada Pública.

14.3 O recebimento dos alimentos dar-se-á mediante apresentação das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela entrega daqueles, no local previamente ajustado.

15. DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da entrega da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo fiscal do contrato;

15.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá apresentar o número da licitação e do contrato administrativo que faz referência;

15.3. A Nota Fiscal/Fatura deverá discriminar os itens do contrato administrativo, se for o caso, constando o valor unitário e as demais especificações constantes na proposta consolidada vencedora do certame;

15.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de reajustamento de preços e/ou correção monetária;

15.5. Havendo erro na nota fiscal/fatura, ou outra circunstância que a desaprove, a liquidação da despesa ficará pendente e o pagamento será suspenso até que a CONTRATADA providencie as correções necessárias, não acarretando quaisquer ônus à Administração Municipal;

15.6. A Administração Municipal se reserva ao direito de não efetuar o pagamento se, durante a vigência contratual, o objeto do contrato (material/serviço) for entregue em desacordo com as condições pactuadas, sem constituir-se em mora, por essa decisão.

15.7. O não cumprimento das condições estipuladas neste Edital de Licitação a ser firmado entre o licitante e a organização, implica na adoção das medidas e penalidades previstas nas Leis 14.133/2021.

16. DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA

16.1. O Contrato terá vigência de 12 meses, a partir de sua assinatura.

16.2. As propostas devem ter validade de 60 (sessenta) dias.

17. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1 A despesa decorrente da contratação será suportada pela dotação orçamentária abaixo:

12.306 - ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO

12.306.1202 – DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE

12.306.1202.2038 0000 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

130 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

131 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

18. DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

18.1 O contrato originário deste processo, poderá ser alterado nos casos previstos no art. 124 Lei Federal 14.133/2021, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

18.2 A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste contrato, acréscimos

ou supressões na execução do objeto da presente licitação, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme art. 125 Lei Federal 14.133/2021.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 A CONTRATADA é obrigada a fornecer o objeto deste Contrato, de acordo com as normas técnicas reguladoras, em estreita observância às legislações federal, estadual e municipal, bem como, a quaisquer ordens ou determinação do Poder Público, procurando – dentro do possível – conduzir o fornecimento de modo a formar, perante o público, uma boa imagem da CONTRATANTE e da própria CONTRATADA.

20. DOS ANEXOS

20.1. São partes integrantes deste Termo de referência os seguintes anexos:

ANEXO A, B, C – Modelo de projeto de venda para os grupos formais; Modelo proposto para os grupos informais; Modelo proposto para os fornecedores individuais.

ANEXO D – Modelo de declaração do agricultor familiar produção própria para grupos informais ou fornecedores Individuais.

ANEXO E – Especificações dos Produtos

Antônio Carlos da Silva
Secretário Municipal de Educação
Matrícula 05/2025

Ana Jamily Vieira Santos
Nutricionista
CRN 40604

ANEXO I - A

MODELO DE PROJETO DE VENDA PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL CHAMADA PÚBLICA Nº 0xx/2025					
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
FORNECEDOR(A) INDIVIDUAL					
1. Nome do proponente:					
2. CPF:				3. Telefone:	
4. Endereço:					
5. Município/UF:			6. CEP		
7. Nº DAP física			8. e-mail:		
9. Banco:		10. Agência nº:		11. nº conta corrente	
II – RELAÇÃO DOS PRODUTOS					
Produto	Unidade	Qtde	Preço de aquisição *		Cronograma de entregados produtos
			Unitário	Total	
Obs: * preço publicado no edital de Chamada Pública nº xx/2025					
III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome:				2. CNPJ:	
3. Endereço:					
4. Nome representante:					
5. e-mail representante:				6. CPF:	
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Declaro Ainda que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda, de conformidade com o item 4.1, I, “VI”, do edital e Art. 36, §1º, V, da Resolução FNDE nº 06/2020.					
Local e data		Assinatura do fornecedor individual			CPF:

ANEXO I - B

MODELO DE PROJETO DE VENDA PARA OS GRUPOS INFORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL CHAMADA PÚBLICA Nº xx/2025					
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
GRUPO INFORMAL					
1. Nome do proponente:					
2. CPF:			3. Telefone:		
4. Endereço:					
5. Município/UF:			6. CEP		
7. e-mail:					
8. Organizado por entidade articuladora () sim () não		9. Nome da entidade articuladora (qdo houver)		10. e-mail/fone	
II – FORNECEDORES PARTICIPANTES					
1. Nome do agricultor familiar	2. CPF	3. DAP	4. Banco	5. Agencia nº	6. Conta nº
III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da entidade:			2. CNPJ:		
3. Endereço:					
4. Nome representante:					
5. e-mail representante:			6. CPF:		
IV – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS					
Identificação do agricultor familiar	produto	unid	qtidade	Preço aquisição/unidade	Valor total
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
Total do projeto					
Obs: * preço publicado no edital de Chamada Pública nº 0xx/2025					
V – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO					
Produto	unidade	quantidade	Preço/unidade	Valor total por produto	Cronograma de entrega dos produtos

Total do projeto				
<p>Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.</p> <p>Declaro ainda que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda, de conformidade com o item 4.1.2, “V”, do edital e Art. 36, §2º, V, da Resolução FNDE nº 06/2020.</p>				
Local e data:		Assinatura representante do grupo informal:	Fone/e-mail/CPF:	
Local e data		Agricultores fornecedores do Grupo Informal	Assinatura	
1				
2				
3				
4				
5				
6				
7				
8				
9				

ANEXO I - C

MODELO DE PROJETO DE VENDA PARA OS GRUPOS FORMAIS

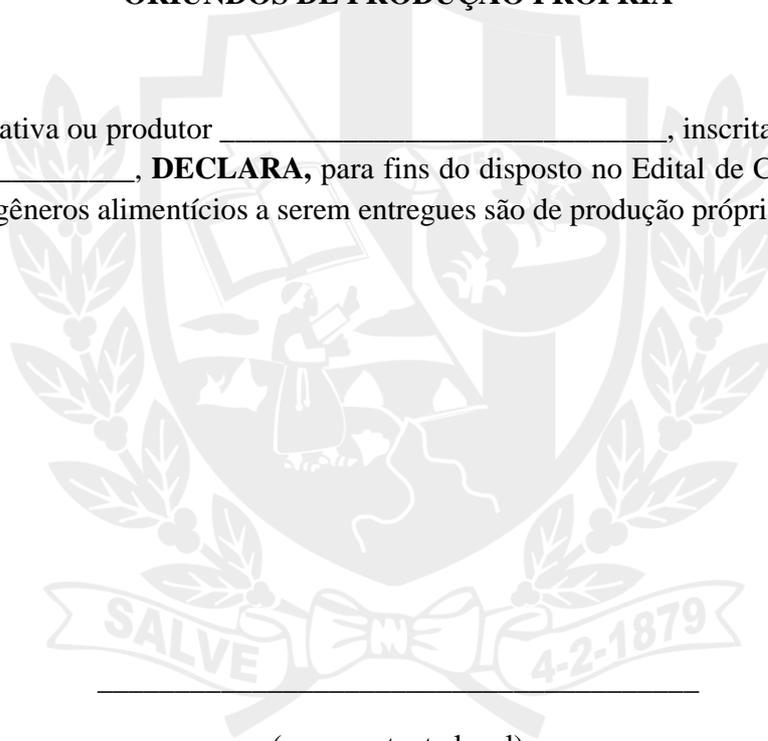
PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL CHAMADA PÚBLICA Nº xx/2025					
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
GRUPO FORMAL					
1. Nome:					
2. CNPJ:					
3. Endereço:					
4. Município/UF:			5. e-mail:		
6. Fone:		7. CEP:	8. Nº DAP Jurídica:		
9. Banco:	10. Agência nº:		11. Conta nº	12. Nº Associados:	
13. Nº de Associados de acordo com a lei nº 11.326/2006					
14. Nº de Associados com DAP Física:					
15. Nome representante legal:					
16. CPF:		17. Endereço			
18. Município:		19. Telefone:			
II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da entidade:			2. CNPJ:		
3. Endereço:					
4. Nome representante:					
5. e-mail representante:			6. CPF:		
III – RELAÇÃO DE PRODUTOS					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de aquisição*		5. Cronograma de entrega dos produtos
			4.1 unitários	4.2 totais	
Obs: * preço publicado no edital de Chamada Pública nº xx/2025					
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Declaro que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados, de conformidade com o item 4.1.3, “VI”, do edital e Art. 36, §3º, VI, da Resolução FNDE nº 06/2020.					
Local e data		Assinatura representante legal		Fone/e-mail	

ANEXO I - D

DECLARAÇÃO DE QUE OS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS A SEREM ENTREGUES SÃO ORIUNDOS DE PRODUÇÃO PRÓPRIA

A cooperativa ou produtor _____, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº. _____, **DECLARA**, para fins do disposto no Edital de Chamada Pública nº xx/2025, que os gêneros alimentícios a serem entregues são de produção própria.

Local e data



(representante legal)

P R E F E I T U R A D O
BREJO
da Madre de Deus

ANEXO I – E

ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	PREÇO MÉDIO	VL. TOTAL
1	ABÓBORA - Características: tipo japonesa, fruto de tamanho médio, com características íntegras e de primeira qualidade; lavado ou escovado, coloração uniforme alaranjada; isentos de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à casca. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Podendo ser orgânico. Acondicionadas em caixas ou sacos plásticos.	KG	5.996	R\$ 4,34	26.023
2	ALFACE CRESPA FRESCA - Ótima qualidade, sem defeitos, com folhas verdes sem traços de descoloração turgescente, intactas, firmes e bem desenvolvidas. Deverão apresentar coloração e tamanhos uniformes e típicos da variedade. Não serão permitidos defeitos nas verduras que afetem a sua coloração e a sua aparência, estar livre de enfermidades e insetos, não estar danificada por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a aparência. Acondicionadas em caixas plásticas limpas e sem umidade. Podendo ser orgânico.	KG	1.146	R\$ 8,32	9.535
3	BANANA PRATA - Características: fruto médio, limpo e acondicionado de forma a evitar danos físicos, mecânicos ou biológicos, íntegros, de vez (por amadurecer), apresentando o grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação. Ausentes de parasitas, sujidades, larvas, e corpos estranhos. Embalado em caixas plásticas. Podendo ser orgânico.	KG	23.249	R\$ 5,33	123.917
4	BATATA-DOCE ROXA - Características: tubérculo em boa qualidade, íntegro, limpo, sem danos físicos, mecânicos ou biológicos, isentos de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos e sem início de brotação. Podendo ser orgânico. Acondicionadas em caixas ou sacos plásticos limpos	KG	15.000	R\$ 4,76	71.400

5	BETERRABA - Características: tubérculo no estado in natura, genuínas, de primeira qualidade, lavado ou escovado, coloração uniforme; isentos de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à casca. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Podendo ser orgânico. Acondicionadas em caixas ou sacos plásticos limpos.	KG	6.000	R\$ 5,32	31.920
6	CEBOLA SECA BRANCA - Características: bulbo de tamanho médio, com características íntegras e de primeira qualidade; isentos de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à casca. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Acondicionadas em caixas ou sacos plásticos limpos	KG	10.000	R\$ 5,94	59.400
7	CENOURA - Características: raiz tuberosa, suculenta, de tamanho médio no estado in natura, genuínas, sãs, de primeira qualidade, escovada, coloração uniforme; isentas de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Podendo ser orgânico. Acondicionadas em caixas ou sacos plásticos limpos sem umidade.	KG	8.000	R\$ 4,57	36.560
8	CHUCHU - Características: fruto de tamanho médio, com características íntegras e de primeira qualidade; lavado ou escovado, coloração uniforme; isentos de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à casca. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Acondicionados em caixas plásticas limpas	KG	2.000	R\$ 4,51	9.020
9	COENTRO VERDE - Características: folha verde, com coloração uniforme, íntegra, de primeira qualidade, sem manchas escuras, isentos de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos as folhas. Acondicionados em caixas plásticas limpas. Podendo ser orgânico.	KG	3.000	9,45	28.350

10	LARANJA PERA - Características: fruto de tamanho médio, com características íntegras e de primeira qualidade; lavado ou escovado; isentos de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à casca. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Podendo ser orgânico. Acondicionadas em caixas plásticas.	KG	10.000	R\$ 4,10	41.000
11	LIMÃO - Características: tipo taiti, fruto de tamanho médio, com características íntegras e de primeira qualidade; fresco, limpo, de vez (por amadurecer) e coloração uniforme apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa, e de origem orgânica. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Podendo ser orgânico. Embalado em sacos de nylon.	KG	1.000	R\$ 2,54	2.540
12	MACAXEIRA - Características: raízes com porte médio de boa qualidade, fresco, e firme, apresentando tamanho uniforme e grau de maturação tal, que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo imediato e imediato. Não serão aceitos defeitos graves de natureza fitossanitária, fisiológicas e mecânicas (físicas), que afetem sua qualidade e aspecto, com a casca e polpa intactas e firmes. Acondicionadas em caixas ou sacos plásticos limpos.	KG	18.000	R\$ 5,07	91.260
13	MAMÃO FORMOSA - Características: fruto de tamanho médio, com características íntegras e de primeira qualidade; fresco, limpo, de vez (por amadurecer) e coloração uniforme apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo; isento de sujidades, insetos. Embalado em caixas plásticas.	KG	9.000	R\$ 3,91	35.190

14	MELANCIA - Características: fruto de tamanho médio, com características íntegras e de primeira qualidade; fresco, limpo, de vez (por amadurecer) e coloração uniforme apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo; isento de sujidades, insetos. Embalado em caixas plásticas.	KG	39.000	R\$ 3,01	117.390
15	MILHO VERDE - Características: Espigas de tamanho médio, de 1ª qualidade, isentos de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à casca. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Acondicionados em sacos plásticos.	UND	10.000	R\$ 2,52	25.200
16	PIMENTÃO VERDE - Características: vegetal verde, íntegro e de primeira qualidade; fresco, limpo, de vez (por amadurecer) e coloração uniforme apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo; isento de sujidades, insetos. Embalado em caixas plásticas.	KG	3.400	R\$ 6,02	20.468
17	POLPA DE FRUTA PARA SUCO (CAJÁ) - Características: composto líquido extraído pelo esmagamento das partes comestíveis de frutas carnosas; apresentação na forma polpa de fruta congelada; líquido obtido da fruta madura e sã; isento de fragmentos das partes não comestíveis e sem açúcar; com aspecto em pasta mole, cor, cheiro e sabor próprio; acondicionado em embalagem plástica de 1kg cada unidade. Deve atender às normas de rotulagem geral, nutricional e específicas no respectivo Regulamento Técnico, devendo apresentar identificação e contato do fornecedor, nome do produto, peso, prazo de validade, informações nutricionais de inspeção sanitária. e selo Validade mínima de 06 meses contados da data da entrega.	KG	2.500	R\$ 17,26	43.150

18	POLPA DE FRUTA PARA SUCO (MORANGO) - Características: composto líquido extraído pelo esmagamento das partes comestíveis de frutas carnosas; apresentação na forma polpa de fruta congelada; líquido obtido da fruta madura e sã; isento de fragmentos das partes não comestíveis e sem açúcar; com aspecto em pasta mole, cor, cheiro e sabor próprio; acondicionado em embalagem plástica de 1kg cada unidade. Deve atender às normas de rotulagem geral, nutricional e específicas no respectivo Regulamento Técnico, devendo apresentar identificação e contato do fornecedor, nome do produto, peso, prazo de validade, informações nutricionais e selo de inspeção sanitária. Validade mínima de 06 meses contados da data da entrega.	KG	8.988	R\$ 16,40	147.403
19	REPOLHO VERDE – Características: de 1ª qualidade, íntegro, bem desenvolvido, tamanho uniforme, isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Podendo ser orgânico. Acondicionados em caixas plásticas limpas.	KG	4.000	R\$ 3,63	14.520
20	TOMATE - Características: de 1ª qualidade, tamanho médio, grau médio de amadurecimento, sem rupturas, íntegro em todas as partes, isento de insetos, umidade, sujidades, substâncias terrosas ou corpos estranhos. Acondicionadas em caixas de 25 kg.	KG	12.500	R\$ 6,18	77.250
21	OVO DE GALINHA TIPO CAIPIRA: Características: de 1º qualidade, extra, pesando no mínimo 50 (cinquenta) gramas por unidade; isento de sujidades, fungos, substâncias tóxicas, com odor e sabor anormais. Acondicionado em embalagens apropriadas (30 unidades), com prazo mínimo de validade de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega, não pode estar com casca trincada ou quebrada, apresentando selo de inspeção sanitária.	UND	74.951	R\$ 0,86	64.458